



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 843/2013, de 12 de março de 2013.***

**Altera dispositivos da Lei 549/2009, de 09 de janeiro de 2009 e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As atribuições do Cargo de Coordenador de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itati, constantes no Anexo I passam a ser as seguintes:

**Anexo I**

**Cargo:**

**COORDENADOR DE GABINETE**

***PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 02***

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Analítica: Coordenar os trabalhos desenvolvidos no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, articulando as reuniões com as comunidades e com os demais servidores da Câmara; organizar audiências com o Prefeito Municipal e demais

autoridades nas esferas Estadual e Federal; receber e tomar ciência das correspondências dirigidas ao Presidente da Câmara e despachar as correspondências por ele expedidas; organizar a agenda do Gabinete, coordenar o protocolo e as cerimônias da Câmara, à exceção das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes que ficam à cargo da secretária; protocolar os processos administrativos dirigidos ao Presidente da Câmara dando-lhes o devido acompanhamento e respostas adequadas; auxiliar o Presidente da Câmara nas audiências internas e externas da Casa; operar o site da Câmara de Vereadores inserindo os dados necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; exercer outras atividades correlatas.

**Condições de trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Remuneração mensal: R\$ 1.094,81.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 12 de março de 2013.**

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito